

LEI Nº 2295/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO salarial sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xamburé – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xamburé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Nos termos do Art. 37, inciso “X” da Constituição Federal, aplica-se a reposição do IPCA/IBGE, a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xamburé – Paraná e dá outras providências, referente à inflação do período correspondente ao dia 1º de Janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, no índice de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Art. 2º.- A reposição de que trata essa lei será aplicada a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor retroativa a data de 1º de janeiro de 2021.

XAMBURÉ/PR, 10 de fevereiro de 2021.

DÉCIO JARDIM
Prefeito